

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDONIA – SUREG/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 03/2017

PROCESSO N.º 21219.000059/2017-79

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, através da **Superintendência Regional no Estado de Rondônia**, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RO nº 001, de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN/SLTI/MPOG n.º 02/2008 e demais alterações e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/08/2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135461

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e óleo diesel S10) destinado ao abastecimento da frota de veículos da Superintendência Regional da Conab em Porto Velho/RO, situada à Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, bem como de terceiros que serão utilizados nas aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.2.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 2.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:**
- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua atividades compatíveis com o objeto deste Pregão e;
 - f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, primeiramente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta agrupada, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 O licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo, ainda, na proposta, o seguinte:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.1.2.5 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas a parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O licitante convocado, como melhor classificado provisoriamente, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado ou negociado, em arquivo único, até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo”, no sistema Comprasnet.

10.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, quando aceitos pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 horas após a aceitação da proposta.

10.1.2 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE da CONAB, com endereço na Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO.

10.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, levando-se em consideração todas as condições gerais estabelecidas no Edital e anexos.

10.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.2 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4.3 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.4.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

10.2.4.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não

sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 10.2.4.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da **documentação complementar pertinente a sua qualificação técnica e econômica financeira descrita nos subitens a seguir:**
- 11.2 Os **licitantes** que não atenderem as exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a trinta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.5 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto compatível com o desta licitação;
- 11.6 Contrato Social atualizado;
- 11.7 Documento que comprove o registro da licitante na Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 11.8 **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.**
- 11.9 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 11.10 **Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**
- 11.10.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.10.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

12.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.

12.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.5 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO.

12.6 O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br.

13.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab para o exercício de 2017, nos seguintes itens de despesas

a) Custeio da CONAB/SUREG/RO

PTRES: 086352

Fonte de Recursos: 0250022135

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: Adm. Unidade.

b) Programas Sociais/Governamentais - MDS

PTRES:093364

Fonte de Recursos: 0151000000

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: B2792108001

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes, conforme minuta de contrato – Anexo II.
- 15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.
- 15.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O prazo e condições para pagamento estão descritos no item 9 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas nos **item 10** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no **item 11** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 As sanções cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas estão indicadas no **item 12** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1 O preço por litro do combustível fornecido (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no preço praticado pelas Distribuidoras, desde que autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, ou por outro órgão que venha a substituí-la.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

22.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fim de habilitação e classificação.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.9 É vedado à Contratada alocar para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, empregados que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, que seja empregados efetivos ou comissionados da contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

22.10 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

22.11 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos combustíveis objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

22.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br, observado o prazo fixado no subitem 13.1 deste Edital.

- 22.13 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.15 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.
- 22.16 O Edital e seus anexos poderá ser lido na sala do SEADE, no endereço especificado no subitem 10.1.2, estando ainda disponível para download nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 22.17 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III – Modelo da Proposta;
Anexo IV – Autorização para abastecimento de veículo.
- 22.18 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2017.

Deusamá Águida Melo Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e óleo diesel S10) destinado ao abastecimento da frota de veículos da Superintendência Regional da Conab em Porto Velho/RO, situada à Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, bem como de terceiros que serão utilizados nas aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de atendimento das atividades rotineiras da Superintendência Regional em Rondônia - SUREG/RO, bem como para cumprir as ações inerentes às demais atividades em toda a sua jurisdição, além do abastecimento de veículos de terceiros que serão utilizados nas aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais, em Porto Velho/RO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório tem amparo legal na Lei nº10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na IN/SLTI/MPOG n.º 02/2008 e demais alterações e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame .

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA	VLR UNIT.	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	Litro	2.000	3,64	7.280,00
2	Óleo Diesel Comum filtrado	Litro	4.500	3,25	14.625,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	1.000	3,12	3.120,00
Total					25.025,00

4.1 A quantidade anual acima estimada não constitui qualquer compromisso futuro de aquisição por parte da CONAB.

4.2 As garantias dos produtos deverão obedecer as normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como, as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

4.3 Os produtos deverão ser de boa qualidade, dentro das normas da ANP e ABNT.

4.4 O valor unitário do combustível foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planejamento.gov.br>, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017. Para tanto utilizou-se a média do referido parâmetro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 5.1** Os veículos que compõem a frota da CONAB serão abastecidos sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB por meio de preenchimento do formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, Anexo IV, em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo(a) Encarregado(a) do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE, ou, na sua ausência, pelo substituto.
- 5.2** Os veículos de terceiros que serão utilizados nas aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais serão abastecidos sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB por meio de preenchimento do formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, Anexo IV, em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo(a) Gerente da Gerência de Finanças e Administração – GEFAD, ou, na sua ausência, pelo substituto, com a identificação do programa a que se refere.
- 5.3** A licitante vencedora deverá possuir, à época da contratação, devidamente licenciado e instalado num raio máximo de 15 (quinze) quilômetros de distância das instalações da CONAB/SUREG/RO, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB/SUREG/RO.
- 5.4** O faturamento mensal relativo ao abastecimento da frota de veículos deve ser processado por meio de Nota Fiscal Eletrônica, devendo ser observado os respectivos programas:

5.4.1 Abastecimento da frota de veículos da CONAB

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
CNPJ nº 26 461 699/0383-15
Inscrição Estadual nº 0000000095268-1
Av. Farquar nº 3305 – Bairro Panair – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-361

5.4.2 Abastecimento dos veículos de terceiros visando ao atendimento das aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais da Conab

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
CNPJ 26 461 699/0261-47
Inscrição Estadual nº 0000000033376-0
Av. Farquar nº 3305 – Bairro Panair – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-361

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 6.1** A licitante deverá cotar preço global por litro, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- 6.1.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 6.1.2** A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o Edital.
- 6.1.3** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto ofertado.
- 6.1.4** Declaração expressa de que as instalações da licitante onde serão realizados os abastecimentos, encontram-se em local cuja distância não seja superior a 15 (quinze) Km em relação às instalações da CONAB/SUREG/RO.

- 6.1.5 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.1.6 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1 O recebimento do produto será concluído quando da apresentação no primeiro dia útil de cada mês, por parte do fornecedor, de Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da via original de todas as autorizações de abastecimento efetuadas no mês anterior.
- 7.2 A simples assinatura de empregado em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.
- 7.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 8.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o instrumento de contrato.
- 8.3 Antes da assinatura do Contrato será verificada pela CONAB, por meio de consulta "on-line" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo.
- 8.4 Antes da contratação será feita, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.
- 8.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação no prazo exigido, será convocada outra licitante para execução do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 8.6 O Contrato que vier a ser assinado terá vigência pelo prazo fixo e improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 a Nota Fiscal Eletrônica será paga **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível**, observando-se as seguintes ressalvas:
 - a) Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de até **03 (três) dias** úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - b) O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.
 - c) Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
 - c.1) Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital
 - d) A CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

e) A devolução da Nota Fiscal Eletrônica não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratual ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato através de preposto devidamente designado.
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.
- 10.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.5** Atestar nas Notas Fiscais Eletrônicas a efetiva entrega do produto objeto desta licitação.
- 10.6** Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 10.7** Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.
- 10.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 10.9** **Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 79, todos da Lei 8.666/93.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato além de assumir os seguintes encargos:
 - 11.1.1** em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução da locação contratada, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
 - 11.1.2** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 11.2** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o combustível, que após aplicado, ocasionar defeitos ou mal funcionamento nos veículos que o utilizar.
- 11.3** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 11.4** Fornecer os combustíveis nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 11.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 11.6** Manter durante a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação.
- 11.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1** Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais.

12.2 Além do previsto no subitem anterior, e no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONAB e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab para o exercício de 2017, nos seguintes itens de despesas

a) Custeio da CONAB/SUREG/RO

PTRES: 086352

Fonte de Recursos: 0250022135

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: Adm. Unidade.

b) Programas Sociais/Governamentais - MDS

PTRES:093364

Fonte de Recursos: 0151000000

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: B2792108001

14. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

14.1 O preço máximo admitido para a presente contratação é R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil, vinte e cinco reais), o qual foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planejamento.gov.br>, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017. Para tanto utilizou-se a média do referido parâmetro.

Elaborado por:

Deusamá Águida Melo Silva
ATA II/Assistente Administrativo
SEADE/RO

<p>Solicito a aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.</p> <p>Porto Velho/RO, ____/____/2017</p> <p>LUCIDEANE DAS GRAÇAS C. BRAGA SAMPAIO Gerência de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Porto Velho/RO, ____/____/2017</p> <p>ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES Superintendência Regional de Rondônia Superintendente</p>
---	--

Processo nº 21219.000059/2017-79
Pregão Eletrônico nº 03/2017
Contrato Administrativo nº ____/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA.....

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustível, que se regerá pelo Edital e seus anexos e proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e óleo diesel S10) destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG-RO, bem como de terceiros utilizados nas aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais, em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada obriga-se a iniciar o objeto ora contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo todas as despesas concernentes para a sua execução, tais como: o fornecimento do combustível e mão de obra, equipamentos, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução dos serviços de conformidade com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O produto objeto deste Contrato, será fornecido mediante apresentação de formulário “Autorização Para Abastecimento de Veículos”, devidamente assinado pelo Encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE e/ou pela Gerente da Gerência de Finanças e Administração – GEFAD da CONAB/SUREG-RO em Porto Velho/RO, onde constará a placa do veículo e o combustível a ser fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento do produto será concluído quando da apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de Nota Fiscal Eletrônica no primeiro dia útil de cada mês, acompanhada da via original de todas as autorizações de abastecimento efetuadas no mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A simples assinatura de servidor em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo do produto contratado se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Caberá à CONTRATADA

- 1.1** Substituir às suas expensas no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o combustível que após aplicado ocasionar defeitos ou mau funcionamento nos veículos que o utilizar.
- 1.2** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 1.3** Fornecer o combustível (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e óleo diesel S10), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.
- 1.4** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

- 1.5 Manter, durante a execução deste Contrato as mesmas condições de habilitação consignadas no edital.
2. **Caberá à CONTRATANTE**
 - 2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
 - 2.2 Atestar nas Notas Fiscais Eletrônicas a efetiva entrega do produto objeto desta licitação, mediante a via original das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
 - 2.3 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.
 - 2.4 Pagar mensalmente a importância correspondente ao combustível fornecido, no prazo contratado.
 - 2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, na forma abaixo:

a) Custeio da CONAB/SUREG/RO

PTRES: 086352

Fonte de Recursos: 0250022135

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: Adm. Unidade.

b) Programas Sociais/Governamentais - MDS

PTRES:093364

Fonte de Recursos: 0151000000

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: B2792108001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor total estimado para o fornecimento do combustível objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), cujo custo do litro do produto, conforme proposta da contratada é o seguinte: gasolina comum R\$ ____ (____), óleo diesel comum filtrado R\$ ____ (____) e óleo diesel S10, que permanecerá irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver reajuste oficial no preço dos combustíveis, caso em que o valor acima será reajustado em estrita observância aos índices estabelecidos pelo órgão ou poder competente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecido que no preço global acima indicado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução deste Contrato, que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada das “Autorizações Para Abastecimento de Veículos” do mês anterior ao pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso a **CONTRATADA** não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

O preço por litro do combustível fornecido (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e óleo diesel S10), poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no preço praticado pelas Distribuidoras, desde que autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, ou por outro órgão que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o fornecimento do combustível ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato; deixar de entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em prejuízo das multas aqui previstas, no Edital e no Contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além do previsto no caput da Cláusula Décima Segunda, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- I- Advertência;
- II- Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - e) As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONAB** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da primeira fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança judicial e inscrição no CADIN.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das multas previstas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Da aplicação das sanções previstas, caberá recurso ou representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, será exercida por empregado designado pelo Superintendente Regional da CONAB em Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este Contrato os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 03/2017 e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Este Contrato não gera vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONAB**, nem direitos ou obrigações previdenciárias ou securitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que alocar para a execução dos serviços, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
6. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
 - a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
 - b) Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - c) Extinção da **CONTRATANTE** " ex vi legis";
 - d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
7. A tolerância da **CONTRATANTE** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.
8. Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

9. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A contratada obriga-se a manter durante todo o período de execução deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Porto Velho/RO, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Superintendência Regional de Roraima
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Nome:

Cl.:

CPF.:

Nome:

Cl.:

CPF.:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendente Regional de Rondônia – SUREG/RO

Referente: **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RO nº ____/201__**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e óleo diesel S10) destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG-RO, bem como de terceiros utilizados nas aquisições de produtos e distribuição de cestas dos Programas Sociais, em Porto Velho/RO.

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para o fornecimento do combustível acima especificado, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO POR LITRO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1	Gasolina Comum	Litro	2.000		
2	Óleo Diesel Comum Filtrado	Litro	4.500		
3	Óleo Diesel S10	Litro	1.000		
PREÇO GLOBAL TOTAL(soma dos preços globais dos itens 1, 2 e 3)					

Declarações:

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto licitado;

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus anexos;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é 90 (noventa) dias, contado da data de abertura do Pregão Eletrônico.

Declaramos que as instalações da licitante, onde serão feitos os abastecimentos, encontram-se num raio máximo de 15km em relação à Sede da Conab/RO.

Local/Data

Dados Bancários:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Dados da testemunha por parte da empresa contratada

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

OBSERVAÇÃO:

A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO IV

		AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO		1. Número	2. Data
DESCRIÇÃO					
3. Nº da Placa		4. Hodômetro		5. Nome do Motorista	
6. Combustível					
Tipo		Valor/litro	Quant./litro	Valor do Abastecimento (R\$)	
AUTORIZAÇÃO					
7. Responsável pela área de Transporte (Assinatura e Carimbo)					
8. Comprovação do Abastecimento – CONAB					
<hr/> Assinatura do Motorista					

60.000/099

1ª Via - Posto de Gasolina; 2ª Via - Área de Transporte